



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei nº 2.029/2010

Autoriza o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina firmar Termo de Parceria,

Art. 1º Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a Firmar Termo de Parceria, que tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva e Planejamento Familiar, com a BEMFAM/CEDESS- Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.034.535/0001-22, qualificada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com o que rege as cláusulas e condições do referido Termo, cópia em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de março de 2010.
58º ano da Fundação e 48º ano da Instalação.

Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que apresenta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

1951 GUARUJÁ DO SUL 2061
José Viro Waschburger,
Secretário de Administração e Fazenda